



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 25/SE MAD/SUPRAM ASF-DRRA/2020

PROCESSO Nº 1370.01.0014559/2020-30

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 1349/2020

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 13732392

PROCESSO SLA Nº: 1349/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento		
EMPREENDER DOR:	Mineração Olhos d'Água Ltda. ME	CNPJ:	20.807.979/0001-11
EMPREENDIMENTO:	Mineração Olhos d'Água Ltda. ME	CNPJ:	20.807.979/001-11
MUNICÍPIO:	Divinópolis - MG	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-01-1	Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, esceto minério de ferro	2	0

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Leandro Moraes Campos	CREA-MG: 06.0.5061027756
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Mateus Flávio de Castro Faria Analista Ambiental - Engenheiro de Minas	1826
De acordo:	1.481.987-4

Camila Porto Andrade

Diretora Regional de Regularização Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Flávio de Castro Faria, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 27/04/2020, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Porto Andrade, Diretor(a)**, em 29/04/2020, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13732392** e o código CRC **5621642F**.

Referência: Processo nº 1370.01.0014559/2020-30

SEI nº 13732392



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) n. 1349/2020

Foi formalizado, através do Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o Processo Administrativo 1349/2020, do empreendimento Mineração Olhos D'agua Ltda. ME, CNPJ 20.807.979/0001-11, situado na zona rural de Divinópolis-MG, na modalidade LAS RAS e fase LP+LI+LO. O empreendedor é titular do processo mineral ANM 831.223/2012, para extração do mineral granada.

A atividade declarada no RAS é A-02-01-1 Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro, com produção bruta de 2,4 t/ano, resultando em classe 2. Não há incidência de critérios locacionais. Entende-se que o código não é apropriado, visto que granada não é um mineral metálico.

Foi declarado no Sistema SLA que se trata de uma nova solicitação, não havendo outro pedido de licenciamento ambiental ou Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) para o empreendimento anterior à data de 05/11/2019.

O bioma local é cerrado, e foi declarado no SLA que não haverá supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas, nem intervenção em Área de Preservação Permanente.

O imóvel possui matrícula n. 16397, sem reserva legal averbada em cartório. Conforme Cadastro Ambiental Rural (CAR) MG-3122306-3A5EA3B9146E4E43B3E1D6E759D4B9CB, a área total imóvel é 63,6325 ha, e Reserva Legal de 12,7454 ha.

Foi declarado que haverá uso ou intervenção em recurso hídrico para suprimento direto ou indireto da atividade sob licenciamento. Sendo assim, o empreendimento obteve três Certidões de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico:

- Certidão 0000175307/2020: captação de 1,000 l/s de águas públicas durante 08:00 hora(s)/dia, em barramento com 0,09 m³ de volume máximo acumulado, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19° 59' 28,03"S e de longitude 44° 56' 0,11"W, para fins de Extração mineral.
- Certidão 0000175313/2020: captação de 1,000 l/s de águas públicas durante 08:00 hora(s)/dia, em barramento com 0,15 m³ de volume máximo acumulado, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19° 59' 19,02"S e de longitude 44° 55' 57,22"W, para fins de Extração mineral.
- Certidão 0000175312/2020: captação de 1,000 l/s de águas públicas do curso d'água Olhos D'água, durante 08:00 hora(s)/dia, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19° 59' 25,43"S e de longitude 44° 56' 1,1"W, para fins de Extração mineral.

A utilização de água se daria para consumo humano (4 m³/dia) e processo de beneficiamento (50 m³/dia). As captações totalizam 86,4 m³/dia, valor que atende o consumo médio de água prevista do empreendimento (54 m³/dia).

Ressalta-se que, para utilização da captação superficial da certidão 0000175312/2020, para fins de extração mineral, o empreendedor deve obter Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA), para intervenção em APP, conforme Art. 16 da DN 217/2017.

São previstos 6 funcionários no empreendimento, em regime de trabalho de 9 horas/dia, 5 dias/semana, 12 meses/ano.

Foi informado que a área de lavra teria 20,8 ha. O método seria a céu aberto, com desmonte mecânico e disposição de estéril/rejeito em cavas. Nesse sentido, seria necessário acrescentar a atividade A-05-06-2 - Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção; da DN 217/2017. O minério seria armazenado em galpão coberto, cuja localização não foi informada.



Consta no RAS que haverá beneficiamento, na forma de classificação por seleção manual. O sistema de drenagem da pilha de estéril, área de lavra e áreas de apoio seria por canaletas em solo. A água proveniente do sistema de drenagem seria destinada a bacia de decantação. Ressalta-se que, como o empreendedor mencionou pilha de estéril, deveria ter sido incluída no RAS a atividade A-05-04-5 Pilhas de rejeito/estéril.

O insumo utilizado seria óleo diesel, combustível para a escavadeira e caminhão, acondicionados e armazenados em tanque dos próprios equipamentos. Não foi informada quantidade nem se haverá bacia de contenção de derramamentos.

Os efluentes líquidos têm natureza sanitária, tratados em fossa séptica biodigestor; e natureza oleosa, a partir dos óleos do maquinário utilizado. Esse último seria armazenado em tambores sob bandeja de contenção e descartado através de empresa especializada.

As emissões atmosféricas seriam decorrentes dos gases veiculares e da movimentação de equipamentos. A mitigação seria feita por manutenção periódica e umectação de vias.

Os resíduos sólidos são compostos por lixo doméstico, e materiais contaminados com óleo, os quais seriam armazenados em tambores sobre bandeja de contenção.

Os ruídos seriam decorrentes da operação da escavadeira e caminhão, e seriam mitigados através de manutenção periódica.

Não foi apresentada a Planta topográfica planialtimétrica georreferenciada acompanhada de ART, exigida no Anexo I do termo de referência do RAS, contendo delimitações da poligonal da ANM; da área diretamente afetada (ADA) do empreendimento; das áreas de lavra e disposição de estéril e rejeitos; da infraestrutura do empreendimento e suas áreas correspondentes; da área ocupada por atividades acessórias objeto do presente RAS, inclusive estradas para transporte de minério/rejeito externas aos limites do empreendimento; dos acessos existentes; da rede hidrográfica local e do entorno do empreendimento, incluindo nascentes; rede de monitoramento de recursos hídricos superficiais e subterrâneos; Área de Reserva Legal; Áreas de Preservação Permanente; dentre outros aspectos ambientais relevantes.

Da mesma forma, não foi apresentado o relatório fotográfico do Anexo II do termo de referência do RAS; nem a proposta de monitoramento do Anexo VII.

Através de imagens de satélite, foi possível observar pelo menos 20 indivíduos arbóreos isolados, no polígono da área do empreendimento. Entretanto, como não consta a localização da cava e demais infraestruturas, não foi possível verificar se há sobreposição, e consequente necessidade de supressão. Caso fosse necessário, o empreendedor deveria apresentar o Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA).

Sendo assim, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Mineração Olhos D'Água Ltda. ME., para a atividade “A-02-01-1 Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro”; no município de Divinópolis – MG.